

Numero do Documento: 2725760

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**  
**(JUSTIFICATIVAS DO ADMINISTRADOR PÚBLICO)**

|                        |                                                                                               |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº</b>     | <b>07881649/2022</b>                                                                          |
| <b>INTERESSADO(A):</b> | <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MILAGRES – ACOM (HOSPITAL E MATERNIDADE MADRE ROSA GATTORNO)</b> |
| <b>ASSUNTO:</b>        | <b>INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO</b>                                                  |

1. Tratam os autos sobre a solicitação formulada pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MILAGRES – ACOM (HOSPITAL E MATERNIDADE MADRE ROSA GATTORNO)**, inscrita no CNPJ nº **05.455.555/0001-41**, no sentido de que seja viabilizada parceria com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde (SESA), com fim de garantir recursos financeiros necessários ao bom e fiel cumprimento de sua missão voltada exclusivamente para o apoio à rede pública de saúde, especialmente para a execução do objeto “*Repasse de recursos para apoio de ações na área de saúde do Hospital Madre Rosa – Milagres - CE*”, considerando se tratar de entidade sem fins lucrativos, filantrópica, constituído sob a forma de associação, conforme plano de trabalho (fls. 80-82).

2. Como justificativa para a formalização da parceria, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MILAGRES – ACOM (HOSPITAL E MATERNIDADE MADRE ROSA GATTORNO)**, argumentou, no plano de trabalho, às fls. 80-82, que:

[...]

A Associação Comunitária de Milagres-ACOM é uma Organização da Sociedade Civil-OSC, filantrópica, ecumênica, fundada em 24 de janeiro de 1983 por mulheres, em grande parte empobrecidas, que necessitavam de um espaço adequado para deixar seus filhos e participar de atividades extradomiciliares. A Associação Comunitária de Milagres (ACOM), tem o compromisso em gerenciar e prover o Hospital e Maternidade Madre Rosa Gattorno no que se refere ao desenvolvimento de atividades assistenciais voltadas para saúde, sendo respeitados os princípios éticos e legais, tendo como



prioridade os cuidados profissionais com base nos saúde. O Hospital e Maternidade Madre Rosa Gattorno está localizado no Sítio Benedito Km 01, Milagres-Ceará, fundado em 21/05/1991, uma Unidade da Saúde ecumênica, construída com o apoio comunitário, cuja Missão Institucional é: "Desenvolver ações concretas e sistemáticas nas áreas de Nutrição e Saúde Curv Educativa, Preventiva in loco, Hospital, nas comunidades e nos domicílios do Município de Milagres -CE, a fim de contribuir para a qualidade de vida de sua população o hospital dispõe atualmente de 54 leitos, ambulatório, raios-X, ultrassonografia, mamógrafo, eletrocardiograma e um laboratório de análises clínicas Nossa Multidisciplinar é composta por: Cirurgião Geral, Ginecologia e Obstetras, Pediatra, Clínico Geral, Ortopedista / Traumatologista, Farmacêutico Biomédico Psicólogo, Enfermeiras, Técnicos de enfermagem, Assistentes Sociais, Nutricionista, Técnico em Radiologia e Educadores Sociais, todos comprometidos com a promoção qualidade de vida em todos os seus aspectos da clientela carente atendida por este hospital. A exemplo do que ocorre com os hospitais da maioria dos municípios cearenses, o Hospital Maternidade Madre Rosa Gattorno também enfrenta dificuldades para atender a demanda de serviços de saúde, razão pela qual buscamos apoio financeiro junto ao Governo do Estado, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, para desenvolver ações que promovam a ampliação e a melhoria do atendimento de saúde à nossa comunidade, principalmente assistência em obstetrícia e ginecologia, onde recebemos incentivo da Política Estadual de Incentivo Hospitalar, sendo que os assistidos pela instituição são oriundos de Milagres, Abaiara e Barro, no entanto de acordo com a nossa estrutura há um grande potencial para realização de assistência em saúde em outras especialidades e principalmente em cirurgias de baixa e média complexidade.  
[...]

3. Afirma ainda, a entidade, às fls. 02, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MILAGRES – ACOM (HOSPITAL E MATERNIDADE MADRE ROSA GATTORNO) que é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, Certificada como entidade Beneficente de Assistência Social na Área da saúde e, como tal, presta serviços ao Sistema-SUS, com processo de cadastro junto ao Conselho Nacional de Assistência Social CNAS sob o n.º 25000.005131/2022-28, aguardando deferimento Estabelecimento de Saúde (CNES) com n.º 2527391.

4. O Projeto apresentado pela entidade se refere ao MAPP 4987 – “Repasse de Recursos para apoio de ações na área de saúde do Hospital Mari Rosa – Milagres (4695)”, aprovado para atender ao Programa 631 – ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO (fls. 90). Ressalta-se que o valor do plano de trabalho soma a quantia de R\$ 300.009,20 (treze mil, trinta e um reais e

sessenta e oito centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do tesouro estadual e R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), como contrapartida da entidade.

5. Ato contínuo, a Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde – CORAC (fls. 88-89), manifestou-se de forma favorável, da seguinte forma:

[...]

2. **IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO:** Hospital Maternidade Madre Rosa Gattorno (CNES:2527391) de natureza jurídica sem fins lucrativos (código 3999-associação privada). A unidade apresenta leitos para SUS: Esp. Cirúrgicos - Cirurgia Geral 10, Clínica Geral -13, Geriatria 2; Obstetricia Cirúrgica 8 e Obstetricia clínica 8; Pediatria Clínica 10.

3. **DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos para apoio de ações na área da saúde do Hospital Madre Rosa - Milagres -Ce

4. **DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS MENSURÁVEIS: FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO COM SUAS RESPECTIVAS ETAPAS/ITENS:** A meta proposta no Plano de Trabalho é realização 152 procedimentos cirúrgicos, os mesmos estão descrito através tabela com os código SIGTAP (fl. n° 80), quantidades e valores. Ressaltamos que as metas pactuadas seguirão os valores dos procedimentos conforme folha n° 80, porém pode haver alteração nas quantidades dos procedimentos realizados, sendo que não haverá alteração do limite financeiro.

5. **PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:** Os procedimentos cirúrgicos realizados devem ser informados no Sistema de informação hospitalar, site oficial do Ministério da Saúde ( SIH) com as AIHs de numeração específica do MAPP para esse convênio.

6. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

- Concedente: APDA no valor de R \$100.000,00/APDA + 02 no valor de R \$50.000,00 APDA +04 no valor de R \$50.000,00 APDA + 06 no valor de R \$100.000,00 APDA. Contrapartida: APDA no valor de R\$ 9,20

- **VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO: R\$300,009,20**

- **PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS:** APDA + 12 meses;

7. Considerando que a Instituição proponente é única unidade hospitalar no município de Milagres com cadastro no CNES no código 6001 - HOSPITAL FILANTROPICO (fl. n° 84);

8. Considerando a obrigatoriedade do conveniente em apresentar no Sistema de informação oficiais do Ministério da Saúde (SIH-SUS) os procedimentos realizados;

9. Diante das proposta do Plano de Trabalho ora analisado possui viabilidade técnica e por conseguinte somos favoráveis a aprovação do mesmo.

[...]

6. Às fls. 91-92, foi apresentado Formulário de Análise de Demandas Assistenciais das Regiões de Saúde do Ceará, pela Superintendente da Região de Saúde do Cariri, de forma favorável a pretensa parceria.

7. Desta feita, a documentação acostada e o parecer técnico apresentado nos autos legitimam a inexigibilidade de chamamento público, autorizando a celebração do Termo de Fomento diretamente com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MILAGRES – ACOM (HOSPITAL E MATERNIDADE MADRE ROSA GATTORNO)**, inscrita no CNPJ nº **05.455.555/0001-41**, após a publicação da justificativa pelo gestor da Administração Pública, e decorrido o prazo previsto na Lei Complementar nº 178, 10 de maio de 2018, que alterou a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e no Decreto Estadual nº 32.810/2018:

**LC nº 178/2018**

Art. 19. O chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre os parceiros, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou instrumento congênere ou se as metas somente puderem ser atingidas por um parceiro específico, especialmente quando:

[...]

Art. 20. As hipóteses de dispensa e de inexigibilidade previstas nos arts. 18 e 19 deverão ser justificadas pelo administrador público, exceto no caso de dispensa de que trata o inciso IV do art. 18.

§ 1º. Admite-se a impugnação à justificativa ao enquadramento das hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 2º O gestor dará publicidade, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, dos motivos que justificaram as hipóteses de dispensa e inexigibilidade e, somente após esse prazo, não havendo contestação, dará seguimento aos atos conforme previsto nos arts. 18 e 19.

**Decreto Estadual nº 32.810/2018**

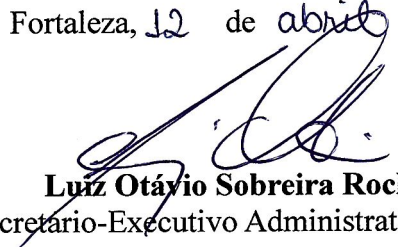
Art. 32. O chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

8. No processo, verificamos a existência de justificativa técnica comprovando a inexigibilidade de chamamento público, visto a inviabilidade de competição entre as

organizações da sociedade civil, em razão de que as metas somente poderão ser atingidas pela entidade em alusão. Com efeito a situação enquadra-se, pelos aspectos trazidos aos autos, em inexigibilidade de chamamento público conforme previsto no art. 19, da Lei Complementar nº 178, 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e art. 32, do Decreto nº 32.810/2018, e ainda no que couber no 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Fortaleza, 12 de abril de 2023



**Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho**  
Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro

E  
P

1  
2  
3

1999-2000

2000-2001

2001-2002

2002-2003

2003-2004

2004-2005

2005-2006